



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Limpeza de terreno - N.º Proc.: 89/2021 – FISGCOM

Tiago João Machado Araújo, Vereador da Área de Gestão da Proteção Civil, da Floresta e Bombeiros da Câmara Municipal de Santo Tirso, procede, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, à notificação do proprietário do terreno, cuja identidade e residência se desconhece, de que deverá, no prazo máximo de 20 dias seguidos, contados da última afixação deste edital, proceder à gestão de combustível do terreno, sua propriedade, sito na Rua do Cabo, freguesia de Lamelas, deste concelho, dado que o mesmo na situação em que se encontra potencia o deflagrar de um incêndio, e viola o disposto no art.º 37.º-A do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Santo Tirso.

Mais se notifica que caso não proceda voluntariamente e no prazo fixado à limpeza do terreno V/ propriedade, a Câmara procederá a expensas de V/Exa. à sua limpeza nos termos do art.º 181.º do Código de Procedimento Administrativo.

No ato da notificação informa-se ainda que nos termos do art.º 37.º-A do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Santo Tirso, “os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos, vedados ou não, inseridos em áreas urbanas confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à limpeza e remoção, para local adequado, do lixo, bem como silvas, mato e outra vegetação arbustiva similar numa faixa de 50m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação”, sob pena de incorrerem na prática de uma contraordenação punível com coima de 140,00€ a 3.735,00€, no caso de pessoa singular e de 800,00€ a 44.891,00€, no caso de pessoas coletivas, nos termos do art.º 43.º, ponto 11, n.º 2 do citado Regulamento.

Notifica-se por último que a desobediência à presente ordem ou mandado legítimo constitui crime nos termos do art.º 348.º do Código Penal aprovado



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pelo DL 48/95 de 15 de março, alterado pela Lei 59/2007 de 4 de setembro, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, e Paços do Concelho, 29 de outubro de 2021

O Vereador,

Tiago Araújo

Tiago Araújo

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



M.021GR